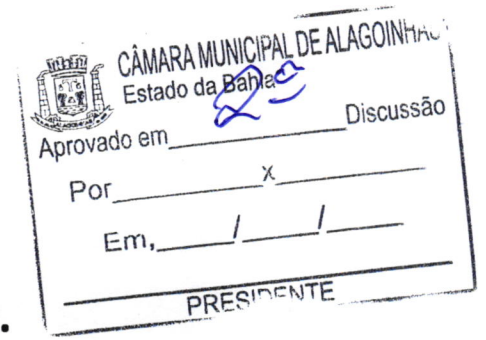
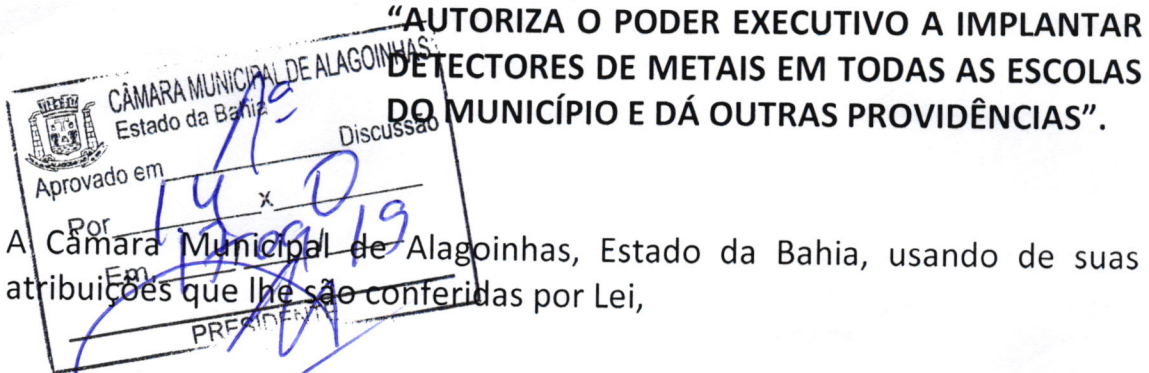


ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



## PROJETO DE LEI Nº. 016/19.



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR DETECTORES DE METAIS EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar detectores de metais nas entradas e/ou acessos de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

**§ 1º**- O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por um detector de metal e a inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2019.

  
**Anderson Cesar Baqueiro da Silva**  
Vereador autor.

